



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONDAÍ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.861, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

“Anula o Decreto 4.817, de 14 de abril de 2016 do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondai, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”


CONSIDERANDO, por fim, que a competência para alterar a denominação de vias e logradouros públicos é da Câmara Municipal de Vereadores de Mondai, nos termos do artigo 13, XIII da Lei Orgânica do município de Mondai/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado, como anulado está, o Decreto 4.817, de 14 de abril de 2016 do Município de Mondai/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 02 de agosto de 2016.


LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal


MATHEUS BACKENDORF
Secretário de Administração e Fazenda

